



## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

### PROCESSO N°: 679/2023-COMPRAS.GOV-FUNESA

ELABORAÇÃO:	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TIPO:	MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO:	O presente instrumento tem por objeto O Registro de preços para futura e eventual <b>Aquisição de Mobiliário em geral</b> , para atender a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, conforme especificação e quantidade contidas no anexo I, Termo de Referência.
PARTICIPAÇÃO	Participação é EXCLUSIVOS a ME/EPP (microempresas e empresas de pequeno) porte sediadas no Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020. (SE HOUVER LOTE COM VALOR ESTIMADO DE ATÉ R\$ 80.000,00), observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
	<b>DIA</b>
ABERTURA DAS PROPOSTAS	<b>Dia 18/09/2023 até as 08h30min</b> (Horário de Brasília)
INÍCIO DA DISPUTA	<b>Dia 18/09/2023 às 09h00min</b> (Horário de Brasília)

#### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

[www.funesa.se.gov.br](http://www.funesa.se.gov.br)

[pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)

→ Telefone: (79) 9 9191-3740

→ Endereço: Rua São Cristóvão, nº 1524, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49010- 380, Aracaju-SE

**Pregoeiro: GERALDO MENEZES DOS SANTOS**

**LOCAL DE DISPUTA:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº 31/2023

**A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, nº 49, Bairro: Getúlio Vargas, CEP: 49055-100, Aracaju/SE, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portarias nº 022/2023 e nº 26/2023 e seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 21/2023, publicada no DOE em 02 de fevereiro de 2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Leis Estaduais nº 5.280, de 29/01/2004, nº 5.848, de 13 de março de 2006 e Lei Estadual nº 8.747/2020 bem como o Decreto Estadual nº 40.638, de 30 de julho de 2020**, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, farão realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Comissão Permanente de Licitação – CPL, denominada Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

#### **DIA: 18 de setembro de 2023**

**HORÁRIO: 09h00min – Horário de Brasília.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** a partir da divulgação do Edital no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

### 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos a prestação de serviços e fornecimento de bens, para contratações e aquisições futuras, precedido de licitação, com prazo de validade determinado;

2.2. Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou aquisição, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Estadual, onde se registram os preços, fornecedores, prestadores, Órgãos e Entidades participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas;

2.3. Unidade Gerenciadora – Órgão ou Entidade da Administração Estadual responsável pela consolidação das estimativas de consumo, pela instrução e realização do procedimento de licitação e pela elaboração e gerenciamento da Ata de Registro de Preços;

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



2.3.1. Fica esclarecido que para a presente licitação o Órgão Gerenciador é a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA.

2.4. Unidade Participante – Órgão ou Entidade da Administração Estadual que tenha manifestado interesse em participar de Sistema de Registro de Preços específico e que tenha encaminhado à Unidade Gerenciadora as estimativas de consumo antes da realização da licitação;

2.5. Órgão Aderente – Órgão ou Entidade da Administração Pública que, inicialmente, não tenha participado do certame licitatório e que adere a ARP durante sua vigência.

### **2.5.1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.5.1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Unidade Gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei Estadual nº 5.848, de 2006 e no Decreto Estadual nº 25.728, de 2008.

2.5.1.2. Cabe ao Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por cada órgão ou unidade não-participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para a Unidade Gerenciadora.

2.5.1.4. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para a Unidade Gerenciadora, independente do número de Unidades não-Participantes que aderirem.

2.5.1.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

### **3. DO OBJETO**

3.1. O presente instrumento tem por objeto registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Mobiliário em geral**, para atender a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, conforme especificação e quantidade contidas no anexo I, Termo de Referência.

3.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

3.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



#### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1 Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma prevista neste edital:

4.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação; 4.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até **três dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com):

4.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame:

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. **Participação é EXCLUSIVOS a ME/EPP** (microempresas e empresas de pequeno) porte **sediadas no Estado de Sergipe**, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020 de 2020. (SE HOUVER LOTE COM VALOR ESTIMADO DE ATÉ R\$ 80.000,00), que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, **e que estejam com Credenciamento regular junto ao sistema licitações-e, devendo apresentar declaração:**

5.1.1. que está **ciente e concorda com as condições contidas neste Edital** e seus anexos – **Anexo IV**;

5.1.2. que **cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital** e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias – **Anexo V**;

5.1.3. que **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – **Anexo VI**;

5.1.4. que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – **Anexo VII**;



5.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

5.3.1. não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.3.3. estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.4. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

5.3.5. estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. estejam enquadradas nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.7. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.3.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público -OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Estadual 8.747/2020.

**5.5. Participação é EXCLUSIVOS a ME/EPP** (microempresas e empresas de pequeno) porte sediadas no Estado de Sergipe, nos termos do art. 2º da Lei Estadual nº 8.747/2020. (SE HOUVER LOTE COM VALOR ESTIMADO DE ATÉ R\$ 80.000,00), observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

## **6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; e, encaminhar o processo à autoridade superior para homologação.

## **7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, (§ 1º do art. 9º, do Decreto Federal 10.024/2019) obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



7.2. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos do sistema eletrônico licitações-e, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, por ato devidamente justificado.

7.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no "licitações-e".

7.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 8. REGRAS GERAIS

8.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente **encaminhamento da proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital**, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

8.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do



portal "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e demais exigências contidas no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.7. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

9.8. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

9.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

9.11.1. Quanto à fração relativa aos centavos: duas casas decimais;

9.11.2. Discordância a entre os valores expressos em numerais e por extenso: valem os escritos por extenso;

9.11.3. discordância a entre o valor unitário e o total: valerá o valor unitário;

9.11.4. discordância entre os preços cotados na proposta escrita e os digitados na Plataforma Eletrônica Licitacoes-e: valerá o menor.

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



**9.11.5. No sistema Licitacoes-e deverá ser lançado o valor total do lote.**

**9.11.6. Os lances serão dados no valor total do lote.**

**9.12. A proposta de preços do licitante deverá conter, no mínimo, as seguintes Informações:**

9.12.1 – Valor unitário e total do item;

9.12.2 – Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência.

9.13. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio procedera a análise das propostas cadastradas no sistema, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que nao estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 1.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. **Fica vetado à licitante qualquer tipo de identificação** quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros Anexos exigidos no presente Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

10.6. O lance deverá ser ofertado **PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



10.7.1. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido o Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de até 10 lotes da mesma licitação.

10.7.2. O Pregoeiro comunicará aos licitantes, após a abertura da sala de disputa, a sua opção por realizar a disputa simultânea de lotes, se for o caso.

10.7.3. Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01. (um centavo de real).

10.10. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 05 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente;

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

10.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

10.17. Em caso de falha no sistema a ocorrência deve ser comunicada imediatamente ao Banco do Brasil, pelo licitante ou pelo Pregoeiro. Os lances em desacordo com os subitens anteriores poderão ser desconsiderados pelo pregoeiro após manifestação do Banco do Brasil acerca da ocorrência;



10.17.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada no chat de mensagens (licitações-e.com).

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.22. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.29. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



10.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

10.31.1. no país;

10.31.2. por empresas brasileiras;

10.31.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.31.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.33.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.33.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.35. O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante durante a sessão pública.

10.36. Em face dos produtos possuir o critério da padronização, a empresa arrematante de 60% ou mais dos lotes pertinentes, terá também adjudicados os 40% restantes desde que os valores sejam renegociados pelo menor preço praticado no certame.

10.37. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 1. MODO DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme Inciso I do art. 31, do Decreto Federal 10.024/2019).



## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS::

12.1. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item/lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.4. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

12.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



12.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.14 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br>);

13.1.2. Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Sergipe;

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



13.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.1.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.1.3.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

13.6. Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **13.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

13.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



13.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

13.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.7.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

13.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **13.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**13.8.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**13.8.2** – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**13.8.3** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do §Único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.

**13.8.4** – Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (CRF);

**13.8.5** – Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

**13.8.6** – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Estadual (CND).

**13.8.7** – Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa Municipal (CND), do domicílio ou sede do licitante.



**13.8.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **13.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.9.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.9.2. **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.9.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

13.9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.9.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.9.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.9.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante};$$

13.9.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### **13.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.10.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento dos serviços em características**, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



13.10.1. Na qualificação técnica, o licitante deverá comprovar o fornecimento de ao menos 30% dos quantitativos licitados para o lote que concorre, podendo esses quantitativos serem comprovados através dos somatórios apresentados nos atestados de capacidade técnica durante período de 12 meses, nos quais conste objetos de mesma natureza técnica.

13.10.2. Nos processos de produção do mobiliário objeto desta licitação deverá ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, para tanto será exigido a apresentação das seguintes certificações ambientais:

- a)** ambiental e certificado atestando a destinação dos resíduos industriais;
- b)** Certificação relativa aos processos de tratamento com uso de produtos químicos, como por exemplo, o método de fosfatização utilizado, o qual deverá ser do tipo com mínimo impacto ambiental (sistema de fosfatização orgânica ou similar);
- c)** Certificado ambiental comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal Licença responsável ou reflorestamento. Caso o certificado ambiental seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira utilizados como matéria prima pela indústria do mobiliário, a empresa deverá apresentar também declaração de utilização dos painéis da empresa certificada

13.10.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.10.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.10.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.10.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



13.10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.10.8. **Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal**, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de **90 (noventa) dias** que antecedem a data da sessão do Pregão.

13.10.9. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.10.10. **A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante**, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.10.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

14.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



14.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.7. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no máximo, 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.1.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.1.3. Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação;

15.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema Licitações-e, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá a Diretora Geral desta Fundação a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

17.2. Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

17.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17.4. A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP)**

18.1. Homologada a licitação, será formalizada a ARP, conforme Anexo III deste Edital, com a licitante adjudicatária.

18.1.1. Serão formalizadas tantas Atas quantas forem às adjudicatárias dos objetos da licitação.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. Na data da assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata.



18.3.1. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar a ARP, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, assinar a ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. A ARP será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

18.5. O Fornecedor Beneficiário da ARP terá seu registro cancelado de pleno direito:

18.5.1. Pela FUNESA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

18.5.1.1. Descumprir as obrigações constantes da ARP;

18.5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, ou ainda, pela recusa da assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.5.1.4. Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

18.5.1.5. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

18.5.1.6. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços;

18.5.2. A pedido do Fornecedor Beneficiário da ARP, quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovada.

18.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

18.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário da ARP a preferência de fornecimento em caso de igualdade de condições.

18.7.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Fornecedor Beneficiário da ARP, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

## **19. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

19.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.



## 20. DA CONTRATAÇÃO

### 20.1. Do Objeto

20.1.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente (Ordem de Fornecimento).

20.1.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento), sob pena de cancelamento da Ata, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

20.1.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.1.4. O Aceite da Ordem de Fornecimento ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

20.1.4.1. Referida Ordem está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.1.4.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.1.4.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

20.1.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros pertinentes para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

20.1.5.1. Na hipótese de irregularidade, a beneficiária da Ata deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos e cancelamento da Ata.

### 20.2. Da Revisão Dos Preços E Do Cancelamento Dos Registros:

20.2 – Os preços registrados na Ata não poderão ser reajustados, mas poderão ser revisados se tornarem-se superiores aos praticados no mercado, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços

20.2 – Se, por algum motivo superveniente, o fornecedor não puder manter o compromisso registrado na Ata, deverá apresentar à Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, justificativa comprobatória da impossibilidade, antes de ser notificado para o fornecimento, caso em que, aceita a justificativa, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, conforme disposições da cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



### **20.3. Do Crédito Orçamentário**

20.3.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

### **20.4. Do Recebimento**

20.4.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

### **20.5. Do Pagamento;**

20.5.1. O pagamento da Contratada em conformidade das regras constantes do Termo de Referência;.

### **20.6 Obrigações da Contratada e Contratante**

20.6.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência;

### **20.7. DO PRAZO DE ENTREGA**

20.7.1. O Prazo de Entrega objeto licitado dar-se-á em conformidade das regras constantes do Termo de Referência.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

- 21.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;
- 21.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
- 21.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;
- 21.1.5. Não mantiver a proposta;
- 21.1.6. Falhar na execução do contrato;
- 21.1.7. Fraudar a execução do contrato;
- 21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.9. Declarar informações falsas; e
- 21.1.10. Cometer fraude fiscal.

21.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual:

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Fundação Estadual de Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a proporcionalidade e a gravidade da conduta; e

21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

21.4. A multa aplicável será de:

21.4.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

21.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa;

21.4.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

21.5. O valor da multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

21.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

21.7. A multa poderá ser aplicada com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, o contrato deverá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa ou advertência.

21.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde;

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.



## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da CPL, nos dias úteis, das 07 h às 17h, e na Internet, para *download*, nos endereços eletrônicos: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.funesa.se.gov.br](http://www.funesa.se.gov.br) ou através do e-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com).

22.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone: **(79) 9 9191-3740**.

22.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este Pregão.

22.4. Todas as informações relativas à sessão pública serão registradas em ata divulgada no sistema eletrônico, podendo o Pregoeiro, quando necessário, elaborar Ata Complementar, a ser autuada no processo administrativo licitatório.

22.5. É dado à FUNESA o direito revogar a presente licitação por razões de conveniência ou oportunidade, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

22.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. É facultada o Pregoeiro e à Diretora Geral da FUNESA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.10. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, com exceção dos prazos em horas previstos neste Edital.

22.11. O desatendimento de exigências formais, **não essenciais**, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



22.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

2.14 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.15. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do Pregão Eletrônico.

22.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.17. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos, Leis citadas no preâmbulo deste edital ou decisões dos Tribunais.

22.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

22.19. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

Anexo III – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Anexo IV – DECLARAÇÃO CIENTE E CONCORDA

Anexo V – DECLARAÇÃO CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

Anexo VI – DECLARAÇÃO INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

Anexo VII – DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES e

Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

**Aracaju/SE, 29 de agosto de 2023.**

Geraldo Menezes dos Santos  
Pregoeiro/Funesa



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Registro de preços de Mobiliário em geral, para atender a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no anexo único.

### 2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de mobiliário em geral de MDF e em AÇO justifica-se pela inexistência de contratação vigente do objeto, a otimização do espaço físico funcional da FUNESA e necessidade de garantir o aparelhamento das unidades que compõem a estrutura desta Fundação, visto que estes objetos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades laborais dos servidores e receptividade dos usuários. Além disso, é importante observar que tais bens são necessários para substituir aqueles similares e que apresentam estado de conservação ruim, seja por desgaste natural ou por eventual dano durante o uso, fato que compromete a utilização, bem como para serem usados pelos novos servidores que ingressam na FUNESA.

### 3. DOS OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS POR MEIO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O procedimento licitatório deverá ser na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO sob o critério de MENOR PREÇO POR LOTES, sendo escolhido o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente do registro de preços, é documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

4.1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

### 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Na qualificação técnica, o licitante deverá comprovar o fornecimento de ao menos 30% dos quantitativos licitados para o lote que concorre, podendo esses quantitativos serem comprovados através dos somatórios apresentados nos atestados de capacidade técnica durante período de 12 meses, nos quais conste objetos de mesma natureza técnica.

5.2. Nos processos de produção do mobiliário objeto desta licitação deverá ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia,

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, para tanto será exigido a apresentação das seguintes certificações ambientais:

- a) ambiental e certificado atestando a destinação dos resíduos industriais;
- b) Certificação relativa aos processos de tratamento com uso de produtos químicos, como por exemplo, o método de fosfatização utilizado, o qual deverá ser do tipo com mínimo impacto ambiental (sistema de fosfatização orgânica ou similar);
- c) Certificado ambiental comprovando a utilização de madeira legal e proveniente de manejo florestal Licença responsável ou reflorestamento. Caso o certificado ambiental seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira utilizados como matéria prima pela indústria do mobiliário, a empresa deverá apresentar também declaração de utilização dos painéis da empresa certificada

## 6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

## 7. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

7.1. O certame licitatório deverá ser realizado sob o critério de menor preço por lotes, em função dos bens almejados por esta Fundação, distribuídos em lotes, guardarem relação entre si de natureza técnica, possibilitando aquisições dentro de um mesmo padrão visualmente estético e de qualidade. Além do mais, tal agrupamento visa dinamizar a aquisição de forma a não gerar contratos em número que inviabilize a fiscalização, não havendo assim prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, e propiciando a ampla participação de licitantes. Portanto, de acordo com a viabilidade técnica do objeto e considerando a economicidade dos recursos da administração é mais vantajoso para essa Fundação a adoção de processo licitatório em lotes.

## 8. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE I

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<b>ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS</b>	ARMÁRIO ALTO 02 PORTAS (LxPxA) (800X500X1600MM) - As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Tampo em madeira MDP ou MDF de 25 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces. Revestidas com fita de borda de PVC, com 2 mm de espessura em todos os lados e com raio de 2,5 mm nas arestas. Corpo do armário, com no mínimo 3 (três) prateleiras madeira MDP ou MDF de 18 ou 15 mm de espessura, portas em madeira MDP ou MDF de 18 ou 15 mm de espessura com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces e	15		

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



		<p>com fita de borda de PVC. Pinos para regulagem a cada 100 mm das prateleiras internas. Portas com dobradiças em aço, com ângulo de abertura de 110º ou mais. Travamento das portas realizado através de fechadura metálica de sobrepor na porta, chave com capa de polipropileno com alma de aço escamoteável. Puxadores tipo alça ou embutido, fixado com parafusos. Armário com fundo inteiríço, sem divisão central em madeira MDP ou MDF de 15 ou 18 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces. Rodapé metálico em tubo de aço SAE 1006/1010 20x30mm com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e com sapatas reguladora de nível. Sua fixação é realizada através de parafusos mitofix para madeira. A montagem deverá ser realizada através do sistema minifix, eliminando a aparência de parafusos. Cor a ser definido pelo órgão.</p>		
02	<b>ARMÁRIO ARQUIVO 04 GAVETAS COM NICHO</b>	<p><b>ARMÁRIO ARQUIVO 04 GAVETAS COM NICHO</b> (400X500X1600MM) (LXPXA) - As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.</p> <p>Corpo do gaveteiro em madeira MDP ou MDF de 15 ou 18 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces e com fita de borda de PVC de 0,5 mm de espessura. Gavetas em madeira MDP ou MDF de 15 ou 18 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces e com fita de borda de PVC de 0,5 mm de espessura. Sistema de abertura da gaveta através de puxador tipo alça ou embutido de polipropileno. Com corredeiras metálicas, composta por rolamentos em resina de nylon. Fundo da gaveta em chapa de madeira. Sistema de travamento simultâneo da gaveta. Acionamento através de uma fechadura frontal na primeira gaveta. Chave com capa de polipropileno com alma de aço escamoteável dupla face com rotação 180 Graus e duas extrações de chave, cilindro com acabamento niquelado brilhoso. Os gaveteiros terão suporte para pastas suspensas. Montagem através do sistema Minifix. Rodízios de polipropileno (04 – quatro) fixos. Cor a ser definida pelo órgão.</p>	15	



03	<b>ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS</b>	<p><b>ARMÁRIO BAIXO 02 PORTAS</b> (LxPxA) (800X500X740MM) - As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.</p> <p>Tampo em madeira MDP ou MDF de 25 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces. Revestidas com fita de borda de PVC, com 2 mm de espessura em todos os lados e com raio de 2,5 mm nas arestas.</p> <p>Corpo do armário, com prateleira madeira de MDP ou MDF de 18 ou 15 mm de espessura, portas em madeira MDP ou MDF de 18 ou 15 mm de espessura com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces e com fita de borda de PVC. Pinos para regulagem a cada 100 mm das prateleiras internas.</p> <p>Portas com dobradiças em aço, com ângulo de abertura de 110º ou mais. Travamento das portas realizado através de fechadura metálica de sobrepor na porta, chave com capa de polipropileno com alma de aço escamoteável. Puxadores tipo alça ou embutido, fixado com parafusos.</p> <p>Armário com fundo interno, sem divisão central em madeira MDP ou MDF de 15 ou 18 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces.</p> <p>Rodapé metálico em tubo de aço SAE 1006/1010 20x30mm com tratamento anti-corrosivo, pintura epóxi e com sapatas reguladoras de nível. Sua fixação é realizada através de parafusos mitofix para madeira. A montagem deverá ser realizada através do sistema minifix, eliminando a aparência de parafusos.</p> <p>Cor a ser definido pelo órgão.</p>	30		
04	<b>ARMÁRIO CREDENZA</b>	<p><b>ARMÁRIO CREDENZA</b> (LxPxA) (1600X500X740MM) - As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.</p> <p>Tampo em madeira MDP ou MDF de 25 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces. Revestidas com fita de borda de PVC, com 2 mm de espessura em todos os lados e com raio de 2,5 mm nas arestas.</p> <p>Corpo do armário, com prateleiras de madeira MDP ou MDF de 18 ou 15 mm de espessura, portas em madeira MDP ou MDF de 18 ou 15 mm de espessura com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas</p>	15		



		<p>as faces e com fita de borda de PVC. Pinos para regulagem a cada 100 mm das prateleiras internas. Portas com dobradiças em aço, com ângulo de abertura de 110º ou mais. Travamento das portas realizado através de fechadura metálica de sobrepor na porta, chave com capa de polipropileno com alma de aço escamoteável. Puxadores tipo alça ou embutido, fixado com parafusos. Armário com fundo inteiriço, sem divisão central em madeira MDP ou MDF de 15 ou 18 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces. Rodapé metálico em tubo de aço SAE 1006/1010 20x30mm com tratamento anti-corrosivo, pintura epóxi e com sapatas reguladora de nível. Sua fixação é realizada através de parafusos mitofix para madeira. A montagem deverá ser realizada através do sistema minifix, eliminando a aparência de parafusos. Cor a ser definido pelo órgão.</p>			
05	<b>ARMÁRIO MISTO ALTO 02 PORTAS E PRATELEIRAS</b>	<b>ARMÁRIO MISTO ALTO 02 PORTAS E PRATELEIRAS</b> (LxPxA) (800X500X1600MM) - As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Tampo em madeira MDP ou MDF de 25 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces. Revestidas com fita de borda de PVC, com 2 mm de espessura em todos os lados e com raio de 2,5 mm nas arestas. Corpo do armário, com no mínimo 3 (três) prateleiras madeira MDP ou MDF de 18 ou 15 mm de espessura, portas em madeira MDP ou MDF de 18 ou 15 mm de espessura com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces e com fita de borda de PVC. Pinos para regulagem a cada 100 mm das prateleiras internas. Portas com dobradiças em aço, com ângulo de abertura de 110º ou mais. Travamento das portas realizado através de fechadura metálica de sobrepor na porta, chave com capa de polipropileno com alma de aço escamoteável. Puxadores tipo alça ou embutido, fixado com parafusos. Armário com fundo inteiriço, sem divisão central em madeira MDP ou MDF de 15 ou 18 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces. Rodapé	15		



		metálico em tubo de aço SAE 1006/1010 20x30mm com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e com sapatas reguladora de nível. Sua fixação é realizada através de parafusos mitofix para madeira. A montagem deverá ser realizada através do sistema minifix, eliminando a aparência de parafusos. Cor a ser definido pelo órgão.			
06	<b>ARMÁRIO SUPER ALTO 02 PORTAS</b>	<b>ARMÁRIO SUPER ALTO 02 PORTAS</b> (LxPxA) (800X500X2100MM) - As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Tampo em madeira MDP ou MDF de 25 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces. Revestidas com fita de borda de PVC, com 2 mm de espessura em todos os lados e com raio de 2,5 mm nas arestas. Corpo do armário, com no mínimo 3 (três) prateleiras madeira MDP ou MDF de 18 ou 15 mm de espessura, portas em madeira MDP ou MDF de 18 ou 15 mm de espessura com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces e com fita de borda de PVC. Pinos para regulagem a cada 100 mm das prateleiras internas. Portas com dobradiças em aço, com ângulo de abertura de 110º ou mais. Travamento das portas realizado através de fechadura metálica de sobrepor na porta, chave com capa de polipropileno com alma de aço escamoteável. Puxadores tipo alça ou embutido, fixado com parafusos. Armário com fundo interno, sem divisão central em madeira MDP ou MDF de 15 ou 18 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces. Rodapé metálico em tubo de aço SAE 1006/1010 20x30mm com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi e com sapatas reguladora de nível. Sua fixação é realizada através de parafusos mitofix para madeira. A montagem deverá ser realizada através do sistema minifix, eliminando a aparência de parafusos. Cor a ser definido pelo órgão.	15		
07	<b>GAVETEIRO EXTENSÃO 04 GAVETAS</b>	<b>GAVETEIRO EXTENSÃO 04 GAVETAS</b> (380X600X740MM) (LxPxA) - As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Corpo do gaveteiro em madeira MDP ou	15		



		<p>MDF de 15 ou 18 mm de espessura, composta de partículas de pinus ligadas entre si por resinas sintéticas de ureia-formaldeído, revestida com papéis impregnados com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces. Revestidas com fita de borda de PVC, com 0,5 mm de espessura, sendo altamente resistente a impactos. A gaveta em madeira MDP ou MDF de 15 ou 18 mm de espessura, composta de partículas de pinus ligadas entre si por resinas sintéticas de ureia-formaldeído, revestida com papéis impregnados com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces. Revestidas com fita de borda de PVC, com 0,5 mm de espessura, sendo altamente resistente a impactos. Sistema de abertura da gaveta através de puxador tipo alça ou embutido de polipropileno, fixado com parafuso de rosca plastic, especial para fixação de termoplásticos em aço cementado Ø 3,5 x 25 mm com cabeça flangeada e com tratamento de zincagem na cor branco. A gaveta possui corredeiras metálicas com tratamento em pintura epóxi, composta por roamentos em resina de nylon que garantem um deslizamento suave, permitindo fácil introdução, retirada ou abertura das gavetas, garantindo a capacidade de 25 kg cada. O fundo da gaveta em aço ou confeccionado em chapa de fibras de madeira de eucalipto de 2,5 mm, proveniente de florestas adequadamente manejadas, e prensadas à quente por meio de um processo úmido que reativa os aglutinantes naturais da própria madeira e confere ao produto alta densidade com acabamento em pintura à base d'água e secagem ultravioleta. Sistema de travamento simultâneo da gaveta através de haste de aço SAE 1020 de 1,2 x 15 mm com tratamento de zincagem na cor branco. Seu acionamento é através de uma fechadura frontal na primeira gaveta. Possui chave com capa de polipropileno com alma de aço de alta resistência a torque, sendo escamoteável dupla face com rotação 180 Graus e duas extrações de chave, seu cilindro com corpo de 20 mm, e acabamento niquelado brilhoso. A montagem do móvel é realizada através do sistema Mini fix, que permite montagens e desmontagens sucessivas, mantendo a rigidez, estabilidade e</p>		
--	--	---	--	--



		acabamento do móvel, eliminando a aparência de parafusos. Este sistema é composto de tambor e parafuso Mini fix, produzidos de Zamak com tratamento de zincação na cor branco e também é utilizado caivilhas de polipropileno. Cor a ser definida pelo órgão.			
08	<b>GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS</b>	<b>GAVETEIRO FIXO 02 GAVETAS</b> (330x430x240MM) (LxPxA) - As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Corpo do gaveteiro em madeira MDP ou MDF de 15 ou 18 mm de espessura, revestida com papéis impregnados com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces, com fita de borda de PVC, com 0,5 mm de espessura. Gaveta em madeira MDP ou MDF de 15 ou 18 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces, com fita de borda de PVC, com 0,5 mm de espessura. Sistema de abertura da gaveta através de puxador tipo alça de polipropileno ou embutido. Corrediças metálicas com tratamento em pintura epóxi, composta por rolamientos em resina de nylon. Fundo da gaveta em chapa madeira de 2,5 mm OU EM AÇO. Sistema de travamento através de fechadura metálica, chave com capa de polipropileno com alma de aço escamoteável dupla face com rotação 180 Graus e duas extrações de chave, cilindro com acabamento niquelado brilhoso. Montagem é realizada através do sistema Minifix. Cor a ser definida pelo órgão.	15		
09	<b>GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO</b>	<b>GAVETEIRO VOLANTE 02 GAVETAS E 01 GAVETÃO</b> (400X500X650MM) (LxPxA) - As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Corpo do gaveteiro em madeira MDP ou MDF de 15 ou 18 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces e com fita de borda de PVC de 0,5 mm de espessura. Gavetas em madeira MDP ou MDF de 15 ou 18 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces e com fita de borda de PVC de 0,5 mm de espessura. Sistema de abertura da gaveta através de puxador tipo alça ou	15		



		embutido de polipropileno. Com corredeiras metálicas, composta por rolamentos em resina de nylon. Fundo da gaveta em chapa de madeira ou em aço. Sistema de travamento simultâneo da gaveta. Ação através de uma fechadura frontal na primeira gaveta. Chave com capa de polipropileno com alma de aço escamoteável dupla face com rotação 180 Graus e duas extrações de chave, cilindro com acabamento niquelado brilhoso. O gaveteiro terá 02 (duas) gavetas normais e 01 (um) gavetão com suporte para pastas suspensas. Montagem através do sistema Minifix. Rodízios de polipropileno (04 - quatro) fixos. Cor a ser definida pelo órgão.			
10	<b>MESA COM GAVETAS 01 GAVETEIRO FIXO DE 02 GAVETAS</b>	<b>MESA COM GAVETAS 01 GAVETEIRO FIXO DE 02 GAVETAS (LxPxA) (1400X600X740)</b> - As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Tampo em madeira MDP ou MDF de 25 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces, fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todos os lados, e raio de 2,5 mm nas arestas. Painel frontal em madeira MDP ou MDF de 15 ou 18 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces, com fita de borda de PVC, com 0,5 mm de espessura. Estrutura lateral em chapa aço SAE 1020. Ponteiras em polipropileno com sapatas reguladoras de nível, calha central removível de polipropileno ou aço, para a passagem de fiação. Pintura com tratamento anti-corrosivo em pintura epóxi-pó. Fixação da saia realizada através do sistema Minifix. Cor a ser definida pelo órgão. Gaveteiros: Corpo do gaveteiro em madeira MDP ou MDF de 15 ou 18 mm de espessura, com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces, com fita de borda de PVC, com 0,5 mm de espessura. Gavetas em madeira MDP ou MDF de 15 ou 18 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces, com fita de borda de PVC, com 0,5 mm de espessura. Sistema de abertura da gaveta através de puxador tipo alça de polipropileno ou embutido. Corredeiras metálicas com tratamento em pintura epóxi, composta	30		



		por rolamentos em resina de nylon. Fundo da gaveta em chapa madeira de 2,5 mm ou em aço. Sistema de travamento através de fechadura metálica, chave com capa de polipropileno com alma de aço escamoteável dupla face com rotação 180 Graus e duas extrações de chave, cilindro com acabamento niquelado brilhoso. Montagem é realizada através do sistema Minifix. Cor a ser definida pelo órgão.			
11	<b>MESA DE REUNIÃO REDONDA</b>	<b>MESA DE REUNIÃO REDONDA</b> (1200X740MM) - As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Tampo em madeira MDP ou MDF de 25 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces, com fita de borda de PVC de 2 mm de espessura em todos os lados e com raio de 2,5 mm nas arestas. Curvatura em forma circular. Estrutura de sustentação é composta por um tubo redondo de aço SAE 1020 de diâmetro de 3 com espessura de 1,2 mm, na parte central. Na parte superior com tubos retangulares de aço em forma de "X" para a fixação do tampo. Base formada de 4 hastas de tubo retangular de aço SAE 1020 de 30x50. Cada haste com ponteiras de polipropileno e sapata reguladora de nível de polipropileno na extremidade. Pintura com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi-pó. A estrutura é fixa no tampo através de parafusos mitofix, especiais para madeira. Cor do tampo a ser definido pelo órgão.	10		
12	<b>MESA DE REUNIÃO REDONDA</b>	<b>MESA DE REUNIÃO REDONDA</b> (1000X740MM) - As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Tampo em madeira MDP ou MDF de 25 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces, com fita de borda de PVC de 2 mm de espessura em todos os lados e com raio de 2,5 mm nas arestas. Curvatura em forma circular. Estrutura de sustentação é composta por um tubo redondo de aço SAE 1020 de diâmetro de 3 com espessura de 1,2 mm, na parte central. Na parte superior com tubos retangulares de aço em forma de "X" para a fixação do tampo. Base formada de 4 hastas de tubo retangular de aço SAE	10		



		1020 de 30x50. Cada haste com ponteiras de polipropileno e sapata reguladora de nível de polipropileno na extremidade. Pintura com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi-pó. A estrutura é fixa no tampo através de parafusos mitofix, especiais para madeira. Cor do tampo a ser definido pelo órgão.			
13	<b>MESA DE REUNIÃO RETANGULAR</b>	<b>MESA DE REUNIÃO RETANGULAR</b> (2000X1100X740MM) - As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Tampo em madeira MDP ou MDF de 25 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces, com fita de borda de PVC de 2 mm de espessura em todos os lados e raio de 2,5 mm nas arestas. Painel frontal em madeira MDP ou MDF de 15 ou 18 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces e com fita de borda de PVC, de 0,5 mm de espessura em todo seu perímetro. Estrutura lateral em chapa aço SAE. Ponteiras em polipropileno com sapatas para regulagem de nível. Calha central removível de polipropileno ou aço, para a passagem de fiação. Pintura com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi-pó. Fixação da saia realizada através do sistema Mini fix. Cor a ser definida pelo órgão.	10		
14	<b>MESA DE REUNIÃO RETANGULAR</b>	<b>MESA DE REUNIÃO RETANGULAR</b> (2700X1300X740MM) - As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Tampo em madeira MDP ou MDF de 25 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces, com fita de borda de PVC de 2 mm de espessura em todos os lados e raio de 2,5 mm nas arestas. Painel frontal em madeira MDP ou MDF de 15 ou 18 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces e com fita de borda de PVC, de 0,5 mm de espessura em todo seu perímetro. Estrutura lateral em chapa aço SAE. Ponteiras em polipropileno com sapatas para regulagem de nível. Calha central removível de polipropileno ou aço, para a passagem de fiação.	10		



		Pintura com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi-pó. Fixação da saia realizada através do sistema Mini fix. Cor a ser definida pelo órgão.			
15	<b>MESA DE TRABALHO DIRETOR</b>	<b>MESA DE TRABALHO DIRETOR</b> (LxPxA) (1800X800X740MM) - As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Tampo em madeira MDP ou MDF de 25 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces, fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todos os lados, e raio de 2,5 mm nas arestas. Painel frontal em madeira MDP ou MDF de 15 ou 18 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces, com fita de borda de PVC, com 0,5 mm de espessura. Estrutura lateral em chapa aço SAE 1020. Ponteiras em polipropileno com sapatas reguladoras de nível, calha central removível de polipropileno ou aço, para a passagem de fiação. Pintura com tratamento anti-corrosivo em pintura epóxi-pó. Fixação da saia realizada através do sistema Minifix. Cor a ser definida pelo órgão.	30		
16	<b>MESA DE TRABALHO EM FORMATO L</b>	<b>MESA DE TRABALHO EM FORMATO L</b> (LxLxPxA) (1500X1500X600X740MM) - As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Tampo único, formato de "L, em madeira MDP ou MDF de 25 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces, fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todos os lados e com raio de 2,5 mm nas arestas. Painel frontal em madeira MDP ou MDF de 15 ou 18 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces, com fita de borda de PVC, com 0,5 mm de espessura, em todo seu perímetro. Estrutura lateral em chapa aço SAE 1020 estampado de 1,06 mm, ponteiras em polipropileno e sapatas reguladoras de nível. Calha central removível de polipropileno ou aço, para a passagem de fiação. Estrutura de canto em chapa aço SAE 1020 estampado de 1,06 mm em forma quadrada, redonda ou triangular. Pintura da estrutura com tratamento anti-cor-	20		



		rosivo e acabamento em pintura epóxi-pó. Fixação da saia realizada através do sistema Minifix. Cor a ser definida pelo órgão.			
17	<b>MESA DE TRABALHO EM FORMATO L</b>	<b>MESA DE TRABALHO EM FORMATO L</b> (LxLxPxA)(1600X1600X600X740MM) - As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Tampo único, formato de "L, em madeira MDP ou MDF de 25 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces, fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todos os lados e com raio de 2,5 mm nas arestas. Painel frontal em madeira MDP ou MDF de 15 ou 18 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces, com fita de borda de PVC, com 0,5 mm de espessura, em todo seu perímetro. Estrutura lateral em chapa aço SAE 1020 estampado de 1,06 mm, ponteiras em polipropileno e sapatas reguladoras de nível. Calha central removível de polipropileno ou aço, para a passagem de fiação. Estrutura de canto em chapa aço SAE 1020 estampado de 1,06 mm em forma quadrada, redonda ou triangular. Pintura da estrutura com tratamento anti-corrosivo e acabamento em pintura epóxi-pó. Fixação da saia realizada através do sistema Minifix. Cor a ser definida pelo órgão.	20		
18	<b>MESA DE TRABALHO EM L</b>	<b>MESA DE TRABALHO EM L</b> (LxLxPxA)(1400X1400X600X740MM) - As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Tampo único, formato de "L, em madeira MDP ou MDF de 25 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces, fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todos os lados e com raio de 2,5 mm nas arestas. Painel frontal em madeira MDP ou MDF de 15 ou 18 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces, com fita de borda de PVC, com 0,5 mm de espessura, em todo seu perímetro. Estrutura lateral em chapa aço SAE 1020 estampado de 1,06 mm, ponteiras em polipropileno e sapatas reguladoras de nível. Calha central removível de polipropileno ou aço, para a passa-	20		



		gem de fiação. Estrutura de canto em chapa aço SAE 1020 estampado de 1,06 mm em forma quadrada, redonda ou triangular. Pintura da estrutura com tratamento anti-corrosivo e acabamento em pintura epóxi-pó. Fixação da saia realizada através do sistema Minifix. Cor a ser definida pelo órgão.			
19	<b>MESA DE TRABALHO RETANGULAR</b>	<b>MESA DE TRABALHO RETANGULAR</b> (LxPxA) (1000X600X740MM) - As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Tampo em madeira MDP ou MDF de 25 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces, fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todos os lados, e raio de 2,5 mm nas arestas. Painel frontal em madeira MDP ou MDF de 15 ou 18 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces, com fita de borda de PVC, com 0,5 mm de espessura. Estrutura lateral em chapa aço SAE 1020. Ponteiras em polipropileno com sapatas reguladoras de nível, calha central removível de polipropileno ou aço, para a passagem de fiação. Pintura com tratamento anti-corrosivo em pintura epóxi-pó. Fixação da saia realizada através do sistema Minifix. Cor a ser definida pelo órgão.	20		
20	<b>MESA DE TRABALHO RETANGULAR</b>	<b>MESA DE TRABALHO RETANGULAR</b> (LxPxA) (1200X600X740MM) - As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Tampo em madeira MDP ou MDF de 25 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces, fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todos os lados, e raio de 2,5 mm nas arestas. Painel frontal em madeira MDP ou MDF de 15 ou 18 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces, com fita de borda de PVC, com 0,5 mm de espessura. Estrutura lateral em chapa aço SAE 1020. Ponteiras em polipropileno com sapatas reguladoras de nível, calha central removível de polipropileno ou aço, para a passagem de fiação. Pintura com tratamento anti-corrosivo em pintura epóxi-pó. Fixação da saia realizada através do sistema Minifix.	30		



		Cor a ser definida pelo órgão.			
21	<b>MESA DE TRABALHO RETANGULAR</b>	<p><b>MESA DE TRABALHO RETANGULAR</b> (LxPxA) (1400X600X740MM) - As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.</p> <p>Tampo em madeira MDP ou MDF de 25 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces, fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todos os lados, e raio de 2,5 mm nas arestas. Painel frontal em madeira MDP ou MDF de 15 ou 18 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces, com fita de borda de PVC, com 0,5 mm de espessura. Estrutura lateral em chapa aço SAE 1020. Ponteiras em polipropileno com sapatas reguladoras de nível, calha central removível de polipropileno ou aço, para a passagem de fiação. Pintura com tratamento anti-corrosivo em pintura epóxi-pó. Fixação da saia realizada através do sistema Minifix. Cor a ser definida pelo órgão.</p>	30		
22	<b>MESA DE TRABALHO RETANGULAR</b>	<p><b>MESA DE TRABALHO RETANGULAR</b> (LxPxA) (1500X600X740MM) - As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos.</p> <p>Tampo em madeira MDP ou MDF de 25 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces, fita de borda de PVC com 2 mm de espessura em todos os lados, e raio de 2,5 mm nas arestas. Painel frontal em madeira MDP ou MDF de 15 ou 18 mm de espessura, revestida com resinas melamínicas de baixa pressão (BP), em ambas as faces, com fita de borda de PVC, com 0,5 mm de espessura. Estrutura lateral em chapa aço SAE 1020. Ponteiras em polipropileno com sapatas reguladoras de nível, calha central removível de polipropileno ou aço, para a passagem de fiação. Pintura com tratamento anti-corrosivo em pintura epóxi-pó. Fixação da saia realizada através do sistema Minifix. Cor a ser definida pelo órgão.</p>	30		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 2

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRÍÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-------------	-----------	-----	----------------	-------------

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



01	<b>CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO</b>	<b>CADEIRA GIRATÓRIA ENCOSTO ALTO:</b> Encosto (LxP): 480mm x 565mm. Chassis injetado, revestidos por uma capa de polipropileno. Espuma: Anatômica injetada com densidade 55kg/m <sup>3</sup> podendo variar para +/- 5% indeformável e com borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. Encosto regulável na altura. Assento (LxP): 495mm x 480mm. Parte interna em compensado com multilâminas de madeira com espessura mínima de 12mm, revestido por uma capa de polipropileno. Revestimento: Estofamento revestido em tecido sintético de alta resistência a tração, rasgamento, esgaçamento, solidez a luz e não reagente a manchas na cor a ser definida pelo órgão. Base giratória: Com 5 hastes equidistantes em tubo de aço revestidas por inteiro com capas injetadas em polipropileno. Rodízio: Rodízio com esfera de aço com material resiliente, que apresentam banda de rodagem macia. Este tipo de rodízio é recomendado para uso sobre pisos revestidos de pedra, madeira, cerâmica e quaisquer outros não cobertos por tapete ou carpete. Estrutura: Mecanismo com alavanca para acionamento de regulagem de altura e bloqueio de inclinação com acabamento em polipropileno. Coluna central de sustentação de tubo em aço. Apoia braço: deve ser na posição horizontal ou em formas curvilíneas de material rígido com regulagem na altura. Acabamento: A pintura das partes metálicas da base, da coluna, do mecanismo e dos braços em pintura com tinta epóxi-pó eletrostática na cor a ser definida pelo órgão.	50		
02	<b>CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR</b>	<b>CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR:</b> Encosto (LxP): 430mm x 551mm. Chassis injetado, revestidos por uma capa de polipropileno. Espuma: Anatômica injetada com densidade 55kg/m <sup>3</sup> podendo variar para +/- 5% indeformável e com borda frontal ligeiramente curvada no assento para	50		



		<p>não obstruir a circulação sanguínea. Encosto regulável na altura. Assento (LxP): 465mm x 440mm. Parte interna em compensado com multilâminas de madeira com espessura mínima de 12mm, revestido por uma capa de polipropileno. Revestimento: Estofamento revestido em tecido sintético de alta resistência a tração, rasgamento, esgaçamento, solidez a luz e não reagente a manchas na cor a ser definida pelo órgão. Base giratória: Com 5 hastes equidistantes em tubo de aço revestidas por inteiro com capas injetadas em polipropileno. Rodízio: Rodízio com esfera de aço com material resiliente, que apresentam banda de rodagem macia. Este tipo de rodízio é recomendado para uso sobre pisos revestidos de pedra, madeira, cerâmica e quaisquer outros não cobertos por tapete ou carpete. Estrutura: Mecanismo com alavanca para acionamento de regulagem de altura e bloqueio de inclinação com acabamento em polipropileno. Coluna central de sustentação de tubo em aço. Apoia-braço: deve ser na posição horizontal ou em formas curvilíneas de material rígido com regulagem na altura. Acabamento: A pintura das partes metálicas da base, da coluna, do mecanismo e dos braços em pintura com tinta epóxi-pó eletrostática na cor a ser definida pelo órgão.</p>		
03	<b>POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR</b>	<b>POLTRONA GIRATÓRIA DIRETOR:</b> Assento/Encosto: Parte interna em compensado com multilâminas de madeira com espessura mínima de 15mm. São ligados entre si através de aço mola SAE 1035 1/4 "x 4" por intermédio de porcas de garra 1/4, seguindo as seguintes dimensões. Assento (LxP): 520mm x 450mm. Encosto (L x h): 520mm x 550mm. Assento fixado a base por intermédio de 4 parafusos sextavados. Almofadas moldadas em espuma laminada com: 80mm de espessura, densidade Soft 33kg/m <sup>3</sup> . Revestimento: Estofamento revestido em couro natural na cor preta, mecanismo com ajuste de tensão	50	



		<p>e bloqueio na posição operativa. Possui eixo levemente deslocado para frente do eixo central da cadeira e permitindo ao usuário o movimento mais confortável. Alavanca para regulagem da altura, manípulo para ajuste de tensão e para bloqueio e desbloqueio da posição. Coluna com sistema de regulagem de altura a gás com vários estágios de altura. Telescópico plástico injetado em polipropileno texturizado, divido em 3 partes encaixadas, para a proteção da coluna na cor preta, base em alumínio injetado, rodízio em PU, para uso em piso duro, rodízio de duplo giro com roda e cavalete injetados em nylon revestidos em poliuretano. Diâmetro de 50mm, largura de 55mm e altura de 65mm, braço em tubo de alumínio polido com apoio na cor do revestimento em couro natural, fixado ao assento e encosto por meio de parafuso.</p>			
04	<b>POLTRONA GIRATÓRIA PRESIDENTE</b>	<b>POLTRONA PRESIDENTE:</b> Assento/Encosto: Parte interna em compensado com multilâminas de madeira com espessura mínima de 15mm. São ligados entre si através de aço mola SAE 1035 1/4 "x 4" por intermédio de porcas de garra 1/4, seguindo as seguintes dimensões. Assento (LxP): 520mm x 450mm. Encosto (L x h): 520mm x 810mm. Assento fixado a base por intermédio de 4 parafusos sextavados. Almofadas moldadas em espuma laminada com: Encosto com 80mm de espessura, densidade Soft 33kg/m <sup>3</sup> . Assento com 80mm de espessura e densidade de 45kg/m <sup>3</sup> . Revestimento: Estofamento revestido em couro natural na cor preta, mecanismo com ajuste de tensão e bloqueio na posição operativa. Possui eixo levemente deslocado para frente do eixo central da cadeira e permitindo ao usuário o movimento mais confortável. Alavanca para regulagem da altura, manípulo para ajuste de tensão e para bloqueio e desbloqueio da posição. Coluna com sistema de regulagem de altura a gás com vários	<b>GIRATÓRIA</b>	5	



		estágios de altura. Telescópico plástico injetado em polipropileno texturizado, divido em 3 partes encaixadas, para a proteção da coluna na cor preta, base em alumínio injetado, rodízio em PU, para uso em piso duro, rodízio de duplo giro com roda e cavalete injetados em nylon revestidos em poliuretano. Diâmetro de 50mm, largura de 55mm e altura de 65mm, braço em tubo de alumínio polido com apoio na cor do revestimento em couro natural, fixado ao assento e encosto por meio de parafuso.			
05	<b>CADEIRA FIXA OPERACIONAL</b>	<b>CADEIRA FIXA OPERACIONAL:</b> Encosto/Assento: Interno em chassis de polipropileno copolímero injetado, revestido por uma capa de polipropileno fixado ao chassis através de garras integradas na capa. Com as seguintes dimensões: Encosto: 430mm x 551mm. Assento: 465mm x 440mm, ambos, com espuma anatômica injetado, densidade 55kg/m <sup>3</sup> podendo variar 5% indeformável e borda ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. A parte interna do assento em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente aquecida com espessura mínima de 12mm revestido por uma capa de polipropileno copolímero fixada ao chassis através de garras integradas na capa. Revestimento: Estofamento revestido em tecido sintético de alta resistência a tração, rasgamento, esgaçamento, solidez a luz e não reage a manchas na cor a ser definida pelo órgão. Base fixa: Estrutura contínua universal não empilhável, confeccionada em tubo aço ABNT SAE 1008/1010 O 1 h x 2,25mm, suportando uma carga de 200kg no assento e 76kg no encosto, conforme norma técnica ABNT/NBR13962. Cor a ser definida pelo órgão	50		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					



LOTE 3

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<b>LONGARINA DE LONGARINA DE 03 LUGARES:</b> <b>03 LUGARES:</b>	Encosto/Assento: Interno em chassis de polipropileno copolímero injetado, revestido por uma capa de polipropileno fixado ao chassis através de garras integradas na capa. Com as seguintes dimensões: Encosto: 445mm x 430mm. Assento: 465mm x 440mm, ambos, com espuma anatômica injetado, densidade 55kg/m <sup>3</sup> podendo variar 5% indeformável e borda ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. A parte interna do assento em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com espessura mínima de 12mm revestido por uma capa de polipropileno copolímero fixada ao chassis através de garras integradas na capa. Revestimento: Estofamento revestido em tecido sintético de alta resistência a tração, rasgamento, esgaçamento, solidez a luz e não reagente a manchas na cor a ser definida pelo órgão. Base fixa: Estrutura do assento em tubo aço SAE 1020 retangular 30 x 51 x 1,5mm soldado com flange universal integrada na estrutura, estampada em chapa de aço SAE 1006/1010 FQDO com 3mm de espessura, com furação acoplamento do assento com distância entre centros de 160 x 200mm, permitindo acoplamento de braços através de furos com distância entre centros de 40mm. Pés em tubos de aço com o formato de "T", com sapatas e ponteiras injetadas em polipropileno preto. Acabamento: A pintura da estrutura em tinta epóxi-pó eletrostática na cor a ser definida pelo órgão. APOIA BRAÇOS FIXOS REVESTIDOS EM POLIURETANO Braço composto de alma de aço ABNT SAE 1008 laminado de dimensões 6,35 x 12,70mm, soldado em chapa para fixação também em aço ABNT 1008/1012 de dimensões de 6,35 x 0,80mm, corpo em poliuretano sobre	30		



		injetado. Fixação: Fixação com regulagem lateral, com furações diversas, de acordo com fixação nos chassis. Dimensões gerais de 279mm de altura x 350mm de largura, largura do flange de fixação de 0,90 x 13mm de espessura. Cor a ser definida pelo órgão			
02	<b>LONGARINA DE LONGARINA DE 02 LUGARES: 02 LUGARES</b>	Encosto/Assento: Interno em chassis de polipropileno copolímero injetado, revestido por uma capa de polipropileno fixado ao chassis através de garras integradas na capa. Com as seguintes dimensões: Encosto: 445mm x 430mm. Assento: 465mm x 440mm, ambos, com espuma anatômica injetado, densidade 55kg/m <sup>3</sup> podendo variar 5% indeformável e borda ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. A parte interna do assento em compensado multilâminas de madeira moldada anatomicamente a quente com espessura mínima de 12mm revestido por uma capa de polipropileno copolímero fixada ao chassis através de garras integradas na capa. Revestimento: Estofamento revestido em tecido sintético de alta resistência a tração, rasgamento, esgaçamento, solidez a luz e não reage a manchas na cor a ser definida pelo órgão. Base fixa: Estrutura do assento em tubo aço SAE 1020 retangular 30 x 51 x 1,5mm soldado com flange universal integrada na estrutura, estampada em chapa de aço SAE 1006/1010 FQDO com 3mm de espessura, com furação acoplamento do assento com distância entre centros de 160 x 200mm, permitindo acoplamento de braços através de furos com distância entre centros de 40mm. Pés em tubos de aço com o formato de "T", com sapatas e ponteiras injetadas em polipropileno preto. APOIA BRAÇOS FIXOS REVESTIDOS EM POLIURETANO: Braço composto de alma de aço ABNT SAE 1008 laminado de dimensões 6,35 x 12,70mm, soldado em chapa para fixação também em aço ABNT 1008/1012 de dimensões de 6,35 x 0,80mm, corpo em poliuretano sobre injetado. Fixação: Fixação com	30		



		regulagem lateral, com furações diversas, de acordo com fixação nos chassis. Dimensões gerais de 279mm de altura x 350mm de largura, largura do flange de fixação de 0,90 x 13mm de espessura. Cor a ser definida pelo órgão			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 4

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRÍÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<b>ESTANTE DE AÇO, COM 6 PRATELEIRAS</b>	<b>ESTANTE DE AÇO, COM 6 PRATELEIRAS</b> , em chapa de aço carbono nº 28, com fechamento lateral, 3 dobras em todas as bordas moduláveis e com reforço longitudinal tipo ômega, soldado na parte inferior da bandeja. Dois reforços no fundo em forma "X". Bandeja com espaço entre elas regulável de 10 em 10cm. Capacidade de Carga: 80kg cada bandeja/prateleira. Fixação das bandejas por parafusos e porcas internas. Acabamento em tinta epóxi por impregnação, eletrostática. Cor cinza. Para aplicação em área de estocagem. Dimensões: Largura 98cm, Altura 200cm, Profundidade 42cm. Cor a ser definida pelo órgão	40		
02	<b>ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS</b>	<b>ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS</b> (470X705X1335MM) (LXPXA) - As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Armário arquivo de aço com chaves e com 4 gavetas para pasta suspensa, confeccionado em aço reforçado. Possui sistema de deslizamento das gavetas através de braço telescópico com uma capacidade, aproximada, de 45 kg por gaveta. Fabricado em chapa de aço nº 22. Cor a ser definida pelo órgão.	15		
03	<b>ARMÁRIO GUARDA VOLUME DE AÇO 02 PORTAS COM 01 PRATELEIRA INTERNA E SUPORTE PARA CABIDE COM GANCHOS E PITÃO PARA CADEADO.</b>	<b>ARMÁRIO GUARDA VOLUME DE AÇO 02 PORTAS COM 01 PRATELEIRA INTERNA E SUPORTE PARA CABIDE COM GANCHOS E PITÃO PARA CADEADO.</b> Cor da estrutura e portas: CINZA Confeccionado em chapa de aço zinkada (galvanizada) lisa resistente a corrosão. Pintura eletrostática epóxi a pó. Bitolas das chapas cristais normais - laterais,	30		

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



	<b>GANCHOS E PITÃO PARA CADEADO</b>	fundo, portas (com sistema de ventilação, com furação) e bandejas em chapa 0.50mm (GSG - 26). Moldura (quadro frontal) e base em chapa 1,25 mm (GSG - 18). Porta embutida na moldura principal. As portas com reforço interno com dobradiças reforçadas de conexões internas à estrutura do armário, não permitindo que seja retirado o pino de articulação. Escudo acoplado na porta do armário, localizado em volta ao tambor da fechadura e confeccionado em poliestireno de alto impacto. Fechaduras com pitão para cadeado, embutidas na estrutura do armário. Os fechos possuem lingueta reforçada. Armários isentos de cantos vivos prevenindo acidentes. Pés antiderrapantes e reguláveis. Dimensões aproximadas: 1820x300x450mm (axlxp). Altura aproximada da porta: 822mm observação: as medidas podem variar para mais em até 5%.		
04	<b>ARMÁRIO GUARDA VOLUME EM AÇO 04 PORTAS COM PITÃO PARA CADEADO.</b>	<b>ARMÁRIO GUARDA VOLUME EM AÇO 04 PORTAS COM PITÃO PARA CADEADO.</b> Cor da estrutura e portas: CINZA. Pintura eletrostática epóxi a pó. Confeccionado em chapa de aço zinchada (galvanizada) lisa, resistente a corrosão. Bitolas das chapas cristais normais - laterais, fundo, portas (com sistema de ventilação, com furação) e bandejas em chapa 0.50mm (GSG - 26). Moldura (quadro frontal) e base em chapa 1,25 mm (GSG - 18). Porta embutida na moldura principal. As portas com reforço interno com dobradiças reforçadas de conexões internas à estrutura do armário, não permitindo que seja retirado o pino de articulação. Escudo acoplado na porta do armário, localizado em volta ao tambor da fechadura e confeccionado em poliestireno de alto impacto. Fechaduras com pitão para cadeado, embutidas na estrutura do armário. Os fechos possuem lingueta reforçada. Armários isentos de cantos vivos prevenindo acidentes. Pés	30	



		antiderrapantes e reguláveis. Dimensões aproximadas: 33x42x180cm (LXPXA). Observação: as medidas podem variar para mais em até 5			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 5

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRÍÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<b>ARMÁRIO SUSPENSO PARA COPA</b>	<b>ARMÁRIO SUSPENSO PARA COPA:</b> Duas portas de aço, estrutura em chapa de aço, revestimento em pintura eletrostática à pó, portas com fechamento por imã de alta atração magnética, com puxadores com acabamento metalizado, chapa de aço dobrado e montado por encaixe, dispositivos plásticos e aparafusamento, dobradiças: em aço estampado com caneco plástico, sistema simplificado. Medida 550 x 800 x 300mm. Cor a ser definida pelo órgão	20		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 6

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRÍÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<b>ARMÁRIO VITRINE 01 PORTA</b>	<b>ARMÁRIO VITRINE 01 PORTA:</b> Armário Vitrine com 01 porta de 03 prateleiras, estrutura em aço, cantoneira de 01 polegada x 1/8 de polegada de espessura, teto e fundo em chapa de aço nº 20, 03 prateleiras em vidro de 4mm de espessura aproximadamente, prateleiras reguláveis, porta com fechadura tipo Yale, pés guarneados com ponteira de borracha, medindo 0,10 x 0,40 x 1,50m Cor a ser definida pelo órgão	30		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 7

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRÍÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<b>SUPORTE DE PAREDE PARA TV 32 POLEGADAS</b>	<b>SUPORTE DE PAREDE PARA TV 32 POLEGADAS:</b> "Suporte de parede articulado, para TV LED de até 49", na cor preta. Acompanhado dos acessórios de fixação (parafusos, arruelas e buchas). Com Garantia de 01 ano. Funções: Avanço/Recuo da tela. Giro horizontal:	10		



		Até 90º (Limitado ao tamanho da tela da TV). Ajuste de inclinação lateral: +/- 3º Ajuste de inclinação (TILT): Até 10º para baixo; Distância da parede: Distância Mínima: 50 mm (Braços recolhidos) e Distância Máxima: 460 mm (Braços esticados).			
02	<b>SUPORTE DE PAREDE PARA TV 60 POLEGADAS:</b>	<b>SUPORTE DE PAREDE PARA TV 60 POLEGADAS:</b> Suporte de parede, fixo, para TV LED até 60" na cor preta. Acompanhado dos acessórios de fixação (parafusos, arruelas e buchas). Com garantia mínima de 01 ano.	10		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 8

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRÍÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<b>CADEIRA DE PLÁSTICO ADULTA</b>	<b>CADEIRA DE PLÁSTICO ADULTA:</b> Cadeira adulta, plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85 cm e 90 cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40 cm a 45 cm de altura (referência - do assento ao chão), 38 cm a 42 cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38 cm a 45 cm de largura (referência - assento e encosto). Suportando carga entre 120 Kg/150kg. Certificadas pelo INMETRO. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação. Cor a ser definida pelo órgão	400		
02	<b>MESA DE PLÁSTICO ADULTA</b>	<b>MESA DE PLÁSTICO ADULTA:</b> Mesa adulto, quadrada, plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 60 cm a 70 cm de comprimento e 60 cm e 70 cm de largura. Certificadas pelo INMETRO. Garantia do fornecedor de 90 dias contra defeitos de fabricação. Cor a ser definida pelo órgão	100		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 9

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRÍÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<b>CADEIRA CAIXA ALTA PLÁSTICA</b>	<b>CADEIRA CAIXA ALTA PLÁSTICA:</b> A cadeira fabricada com encosto e	30		

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



	<b>PLÁSTICA</b>	assento em polipropileno, base giratória, com ajuste de altura através de pistão a gás em até 10 cm, disco apoiador de pés, base do tipo estrela, com rodízios em polipropileno de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica. Altura: Mín. 103cm   Máx. 113cm; Largura: 47cm   Profundidade: 40cm Cor a ser definida pelo órgão			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

LOTE 10

ITEM	NOME BÁSICO	DESCRÍÇÃO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	<b>MESA AUXILIAR</b>	<b>MESA AUXILIAR</b> – As medidas externas são aproximadas, podendo sofrer variações de até 5% para mais ou para menos. Mesa auxiliar hospitalar, material estrutura aço inoxidável, material tampo tampo e prateleira aço inoxidável, comprimento tampo 80 cm, largura tampo 40 cm, altura 80 cm, características adicionais pés com rodízios.	30		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					

**8.1. Da tolerância ou variações de especificações**

8.1.1. As especificações dos objetos listados no item 8. Constituem o tipo de bem que esta Fundação pretende adquirir, estando passíveis de desclassificação fornecedores que apresentarem proposta de material divergente do especificado;

8.1.2. As dimensões constantes em cada item são medidas mínimas exigidas, as quais poderão variar para mais desde que não afete o padrão ergonômico do bem e estejam contidas nos limites de dimensões especificado nas normas técnicas da ABNT.

8.1.3. A cor do mobiliário será definida pela contratante de acordo com o Catálogo que deverá ser apresentado pela licitante vencedora.

8.1.4. Deverá ser observada a uniformidade, no que diz respeito ao material, altura, espessura, estrutura, profundidade, forma de encabeçamento e outras características que forem necessárias à perfeita harmonia e acabamento dos móveis.

8.1.5. Os móveis objeto da presente licitação deverão ser fabricados em conformidade com a NR-17 do MTE – Ministério do Trabalho Emprego e com as Normas Técnicas Brasileiras destinadas a armários, mesas e móveis em madeira (NBR 13961/2010, NBR 13966/2008 e NBR 13967/2011 ou versões posteriores), podendo a fiscalização desta Fundação exigir, a qualquer momento, a apresentação de relatório/laudo de ensaio de laboratório acreditado pelo INMETRO, que demonstre a conformidade com as normas brasileiras pertinentes dos móveis a serem fornecidos em qualquer dos itens especificados no anexo único deste instrumento, sem ônus para esta Fundação.

8.1.6. O relatório/laudo de ensaio de laboratório acreditado pelo INMETRO, quando solicitado pela fiscalização, deverá ser apresentado em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação.



## 8.2 Dos Critérios de Sustentabilidade

8.2.1. Considerando o decreto nº 9.178/2017 da Presidência da República, o qual regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações públicas, a matérias prima MDF, utilizada na fabricação dos móveis, deverão ser originários de manejo florestal sustentável ou de áreas de reflorestamento

## 8.3. Da apresentação de amostras

8.3.1. É obrigatória a apresentação de amostras pelos vencedores (vencedores provisórios), devidamente montadas, de acordo com o especificado em cada um dos itens solicitados pelo Pregoeiro, sem ônus para esta Fundação.

### 8.3.2. A exigência de apresentação de amostra tem por objetivos:

a) Propiciar a comparação das características do produto ofertado com as especificações técnicas constantes no edital e normas técnicas indicadas;

b) Servir como padrão comparativo com os produtos a serem entregues, subsidiando o aceite dos mesmos pela unidade responsável.

8.3.3. As amostras deverão ser entregues montadas no local e horário indicados no subitem 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da solicitação. A entrega deverá ser agendada pelos telefones n.º (79) 3198-3853

8.3.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do pregão eletrônico, número do item e nome da licitante, bem como manual com esquema de montagem. A amostra sem identificação não será recebida

8.3.5. O mobiliário apresentado como amostra deverá ser entregue devidamente montado e de acordo com o produto ofertado, não sendo aceita a montagem após o prazo previsto no subitem 9.2.

8.3.6. A montagem do mobiliário entregue como amostra será de única e exclusiva responsabilidade do licitante.

8.3.7. A montagem incorreta do mobiliário acarretará a desclassificação do licitante.

8.3.8. Nenhum mobiliário entregue como amostra poderá ser trocado após o prazo previsto no subitem 9.2

8.3.9. No ato do recebimento da amostra será fornecido ao licitante documento comprobatório da entrega, confeccionado em duas vias de idêntico teor, uma das quais será anexada aos autos licitatórios.

8.3.10. No momento da vistoria técnica, as amostras que não estiverem completamente montadas e em plenas condições de utilização serão consideradas reprovadas.

8.3.11. É facultado a quaisquer interessados o acompanhamento da vistoria técnica da amostra. Para tanto, o licitante deverá encaminhar mensagem eletrônica (e-mail) para [licite.funesa@gmail.com](mailto:licite.funesa@gmail.com) imediatamente após a solicitação de apresentação da amostra, feita pelo pregoeiro no chat de mensagens do sistema, comunicando o interesse.

8.3.12. Não serão permitidas visitas posteriores com a mesma finalidade

8.3.13. O móvel apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, desmontado, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar;

8.3.14. A análise da amostra será realizada em conjunto pela Coordenação de Logística, Infraestrutura e TI e pela Gerência de Arquivo e Patrimônio, que emitirão, após avaliação, Relatório de Análise de Conformidade, classificando-a como "Conforme", "Conforme com ressalvas" ou "Não Conforme".



8.3.15 A avaliação “Conforme com ressalvas” ocorrerá nos casos em que a amostra apresente danos/avarias oriundos de transporte/deslocamento, divergências relacionadas a medidas, acabamentos, cores, formas, características que não impliquem incertezas quanto à qualidade e à funcionalidade do produto.

8.3.16. Neste caso, será concedido novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, para o seu reparo ou substituição, após o que a Unidade Técnica emitirá novo Relatório de Análise de Conformidade em que constará se a amostra está “Conforme” ou “Não Conforme”

8.3.17. A não substituição ou reparo da amostra no prazo assinalado implicará na desclassificação do licitante.

8.3.18. Para efeito de avaliação das amostras, serão levados em conta os seguintes fatores:

- a) Conformidade com as especificações e características técnicas;
- b) Qualidade: matéria-prima, componentes, colagens, pintura etc.;
- c) Durabilidade: resistência dos produtos e matéria-prima;
- d) Acabamento: esmero na fabricação, junção das peças, igualdade das medidas, pintura; e) Ergonomia: conformidade dos móveis em relação a normas de fabricação segundo a ABNT.

8.3.19. A amostra aprovada não poderá ser descontada do material a ser adquirido.

8.3.20. Caso as amostras da autora da melhor proposta sejam reprovadas, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar os requisitos, e assim sucessivamente.

8.3.21. O licitante terá 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação da homologação do certame no Diário Oficial, para retirar a amostra reprovada, mediante agendamento prévio pelos telefones (79) 3198-3853

8.3.22. Após o prazo mencionado, não havendo a retirada, a amostra será descartada.

8.3.23. amostras aprovadas permanecerão em poder da Gerência de Arquivo e Patrimônio com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado, podendo ser retirada 30 dias corridos após o fim da vigência da Ata, mediante agendamento prévio pelos telefones (79) 3198-3853

## 9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1.O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, na Rua São Cristóvão, nº 1524 – Bairro Getúlio Vargas, CEP 49.010-380, Aracaju – Sergipe no Almoxarifado Central da FUNESA, no horário das 07:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e pontos facultativos, nesta Capital, nas quantidades e prazos estabelecidos.

9.2. Condições de entrega:

9.2.1. Os móveis deverão ser entregues montados no almoxarifado central desta Fundação no local e horário indicados no subitem 9.1.

9.2.2. A contratada deverá comunicar a data da entrega dos móveis à Gerência de Arquivo e Patrimônio desta Fundação, pelo e-mail [patrimonio.funesa@gmail.com](mailto:patrimonio.funesa@gmail.com) ou pelos telefones (79) 3198-3853, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis

9.2.3. A montagem dos móveis a serem entregues no almoxarifado central desta Fundação dependerá de disponibilidade de espaço em tais **locais, motivo** pelo qual deverá ser objeto de consulta prévia à Gerência de Arquivo e Patrimônio, que poderá autorizar ou não tal situação.

9.2.4. Os móveis montados, deverão estar embalados individualmente, protegidos por papelão ondulado ou plástico bolha e com cantoneiras de papelão ou de plástico e, devidamente identificados (nº do item da licitação), a fim de evitar que sejam danificados e/ou extraviados no armazenamento, na movimentação ou no transporte.

9.2.5. Os móveis porventura entregues desmontados nos termos descritos no item 9.2.1, deverão estar embalados individualmente, protegidos por papelão ondulado ou plástico bolha e com cantoneiras de papelão ou de plástico e, devidamente identificados (nº do item da licitação

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



e nº do componente / nº total de componentes). Deverão, ainda, conter em seus invólucros itens para fixação e demais materiais necessários à montagem e apresentação do móvel; cada invólucro deverá ainda apresentar referência à fração/parte necessária para a integralização do móvel, bem como indicação ordinal de cada conjunto, acompanhados de croqui de montagem detalhado.

9.2..6 Quanto aos móveis que forem entregues desmontados no almoxarifado central desta Fundação, a contratada ficará obrigada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, da montagem daqueles móveis, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, pela Gerência de Arquivo e Patrimônio, para realização de tal serviço.

9.3. Recebimento provisório: Caracteriza-se apenas pela entrega dos materiais à Instituição e a conferência da quantidade de volumes que estes totalizam.

9.4. Recebimento definitivo: será realizada em conjunto por representantes da Comissão de Recebimento de Materiais, devendo ocorrer em até 10 dias corridos após o recebimento provisório, após a verificação de qualidade e quantidade exigida e de demais aspectos descritos no edital de licitação mediante atestado de conformidade.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6. Verificando-se vícios ou defeitos, o contratado será notificado para corrigir. A notificação ao contratado sobre a desconformidade do objeto será realizada pela Gerência de Arquivo e Patrimônio e interromperá o prazo para recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto. -los ou substituir o produto no prazo de até 20 dias corridos.

9.7. A notificação ao contratado sobre a desconformidade do objeto será realizada pela Gerência de Arquivo e Patrimônio e interromperá o prazo para recebimento, passando a contar a partir da nova entrega do objeto.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 10.1. São obrigações da contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

10.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento conforme especificações e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



- 11.1.3. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.5. Fornecer os dados da rede credenciada de assistência técnica nesta capital ou região metropolitana de Aracaju, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, informando nome das empresas, endereços e telefones;
- 11.1.6. Efetuar a troca dos produtos que forem recusados pela Fundação, devido ao não atendimento às especificações exigidas no certame ou por vícios e/ou defeitos identificados, sem qualquer ônus para a FUNESA, no prazo máximo de 10 (dez) corridos, contados do recebimento da notificação por parte da FUNESA;
- 11.1.7. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela FUNESA;
- 11.1.8. Cumprir os prazos estipulados pela FUNESA, conforme constam na Ata de Registro de Preços.
- 11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de registro de Preços.
- 11.1.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12. SUBCONTRATAÇÃO**

- 12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **14. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 14.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## 15. GARANTIA

15.1. O mobiliário objeto desta licitação deverá ser coberto por garantia integral, sem qualquer ônus para esta Fundação, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir do seu recebimento definitivo, a qual deverá obedecer às seguintes condições:

- a) A garantia consiste na realização de manutenção corretiva, destinada a sanar defeitos de fabricação e/ou montagem, bem como vícios redibitórios, constatados a posteriori ao recebimento do lote, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de modo a deixá-los em perfeitas condições de uso e estéticas, dentro das especificações do fabricante e do estado original de entrega;
- b) os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados pelo fabricante ou por representante autorizado no Brasil, conforme declaração emitida pelo fabricante;
- c) os serviços decorrentes da garantia deverão ser prestados "on site", isto é, diretamente nas localidades onde o móvel estiver em uso (no Estado de Sergipe), em dias úteis, no horário de expediente, das 8 às 16 horas, podendo, contudo, o mobiliário ser recolhido para a oficina da contratada, quando necessário, desde que não haja ônus para esta Fundação;
- d) o prazo para atendimento dos chamados de garantia não poderá exceder a 10 dias, contados a partir da comunicação feita por e-mail pela Gerência de Arquivo e Patrimônio desta Fundação;
- e) o prazo para solução dos problemas apresentados durante o período de garantia não poderá exceder a 20 (vinte) dias, contados da data do atendimento ao chamado pela contratada; f) a contratada ficará obrigada a trocar o móvel fornecido, no prazo máximo de 20 dias, se no período de 30 dias após o conserto ocorrer defeito similar no mesmo móvel.

15.2. Decorridos os prazos estabelecidos nas alíneas "d", "e" ou "f" do subitem 13.1, sem o atendimento devido pela contratada, fica esta Fundação autorizada a contratar os serviços necessários de outra empresa e a cobrar da contratada os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda quanto à garantia dos mobiliários fornecidos e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

15.3. Serão da exclusiva responsabilidade da contratada as despesas decorrentes do deslocamento do seu pessoal incumbido da substituição de mobiliário, bem como das despesas relacionadas com a assistência técnica dentro do período de garantia.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

16.1.3. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. Não manter a proposta;

16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.8. Cometer fraude fiscal.

16.2. A licitante ou a contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Estadual de Saúde, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

16.6. A multa aplicável será de:

16.6.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

16.6.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega ou de execução dos serviços, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no subitem 10.6.1;

16.6.3. 10% (dez por cento):

a) pela recusa injustificada em assinar o contrato no prazo estabelecido;

b) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato; e/ou

c) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

16.7. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

16.7.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal na FUNESA, ou do primeiro dia útil seguinte.

16.7.2. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

16.8. A penalidade prevista no item 10.2.3 é uma sanção administrativa que temporariamente obsta a participação em licitação e a contratação com a Fundação Estadual de Saúde, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

16.8.1. por 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida. 16.8.2. por 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

16.8.3. por 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Fundação Estadual de Saúde – FUNESA; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

16.9. Na modalidade pregão, a penalidade de impedimento de licitar e contratar todos os órgãos e entes integrantes da Administração Pública do Estado de Sergipe será aplicável ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o



contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

16.10. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

- a) não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados no item 10.8. deste edital; ou
- b) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

16.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

16.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Sergipe, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.5. Antes da emissão da Ordem Bancária, as condições de habilitação exigidas no edital serão consultadas, bem como se há algum impedimento de licitar ou de contratar com a FUNESA.

17.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

17.6.1. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

17.6.2. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante

17.6.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação



17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se for o caso.

17.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, vedada a sua prorrogação

**Aracaju , 10 de julho de 2023**

**Gerválio Augusto Oliveira de Jesus  
Coordenador de Logística, Infraestrutura e Tecnologia da Informação - COLIT**



## Anexo II – Modelo de Proposta

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social da Licitante: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

CEP \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_; FAX: \_\_\_\_\_; E-mail: \_\_\_\_\_

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRÍÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)
					Unitário
01					

**CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO:** A licitante DECLARA que acatará todas as condições de entrega e pagamento previstos no edital, no termo de referência e no Termo de Garantia do produto.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

NOME: XXX

ENDEREÇO: XXX

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta-Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa).



### Anexo III – Ata de Registro de Preços

#### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (...)/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNESA E A EMPRESA (...).**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA**, fundação pública de direito privado integrante da Administração Pública do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Basílio da Rocha nº 33/49, CEP 49055-100, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, (...), CPF nº (...) e por seu Diretor Administrativo Financeiro, (...), CPF nº (...), doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa (...), sediada à (...), inscrita no CNPJ sob n.º (...), Inscrição Estadual n.º (...), neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr. (...), RG n.º (...), CPF n.º (...), doravante designado **BENEFICIÁRIO DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO FUNESA Nº (...)/(...) e seus anexos, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos para **Aquisição de Mobiliário em geral**, para atender a Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, de acordo com as especificações, quantitativos e observações constantes neste Termo de Referência, visando atender as necessidades da Fundação Estadual de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Termo de Referência, parte integrante da ATA, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição.

1.2. O BENEFICIÁRIO DA ATA ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela UNIDADE GERENCIADORA durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

2.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

2.3 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade do BENEFICIÁRIO DA ATA pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O valor global desta ATA é de até R\$ \_\_\_\_\_.

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



3.2. Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

LOTE	DESCRÍÇÃO e ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	
					Unitário	Total
01						
02						

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, condicionado à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao BENEFICIÁRIO DA ATA a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.1.1.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo BENEFICIÁRIO DA ATA, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

4.2. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital de licitação, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

5.1. Constituem obrigações da UNIDADE GERENCIADORA:

5.1.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do BENEFICIÁRIO DA ATA, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações do objeto registrado;

5.1.2. Encaminhar cópia da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes;

5.1.3. Observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas por parte do BENEFICIÁRIO DA ATA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de Preços Registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;



5.1.5. Consultar o BENEFICIÁRIO DA ATA quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que externe a intenção de aderir à presente Ata de Registro de Preços;

5.1.6. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.

5.2. Constituem obrigações do BENEFICIÁRIO DA ATA:

5.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços, e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2.2. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade de outra esfera de Governo que venha a manifestar o interesse de aderir à presente Ata de Registro de Preços.

5.2.3. No caso de contratação:

5.2.3.1. Entregar o objeto registrado obedecendo às especificações e as quantidades previstas no Anexo Único desta Ata de Registro de Preços;

5.2.3.2. Oferecer o objeto registrado com garantia de 5%, contados da data do seu recebimento definitivo;

5.2.3.3. Manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.3.4. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

5.2.3.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela UNIDADE GERENCIADORA referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;

5.2.3.6. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, os eventuais prejuízos causados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

5.2.3.7. Realizar, sob suas expensas, a entrega do objeto registrado, nos prazos fixados, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

5.2.3.8. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

5.2.3.9. Responder por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.2.3.9.1. A inadimplência do BENEFICIÁRIO DA ATA, com referência aos encargos estabelecidos no subitem anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração Pública, nem pode onerar o objeto registrado.



### **CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

6.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA deve apresentar, após a entrega do objeto registrado, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, bem como perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do BENEFICIÁRIO DA ATA.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado ao BENEFICIÁRIO DA ATA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.4.1. Recebimento definitivo dos bens de conformidade com o disposto na Cláusula segunda;

6.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 6.1. desta cláusula.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1. Os preços registrados na Ata não poderão ser reajustados, mas poderão ser revisados se tornarem-se superiores aos praticados no mercado, conforme disposições da cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços

7.2 – Se, por algum motivo superveniente, o fornecedor não puder manter o compromisso registrado na Ata, deverá apresentar à Fundação Estadual de Saúde – FUNESA, justificativa comprobatória da impossibilidade, antes de ser notificado para o fornecimento, caso em que, aceita a justificativa, poderá ser liberado do compromisso sem aplicação de penalidade, conforme disposições da cláusula Oitava, desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES:**

8.1. O descumprimento do pactuado na Ata ou na Ordem de Fornecimento enseja a aplicação das sanções estabelecidas no Edital.

8.2 Caberá ao Órgão Gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**9.1.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços serão cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**9.1.1.** Por iniciativa da UNIDADE GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA:

**9.1.1.1.** Descumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



- 9.1.1.2.** Não atender o prazo da ordem de fornecimento, sem justificativa aceitável;
- 9.1.1.3.** Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese de estes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- 9.1.1.4.** Houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- 9.1.1.5.** Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.1.6.** Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2.** A pedido do BENEFICIÁRIO DA ATA, quando comprovada a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 9.1.2.1.** A solicitação do BENEFICIÁRIO DA ATA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.1.3.** Por acordo entre as partes, quando o BENEFICIÁRIO DA ATA, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços ou de cumprir as cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços.
- 9.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 9.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do BENEFICIÁRIO DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o Preço Registrado na data de publicação na imprensa oficial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:**

- 10.1.** O presente contrato fundamenta-se:

- 10.1.1.** Na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Estadual n.º 26.531/2009;
- 10.1.2.** Na Lei Complementar n.º 123/2006, na Lei Estadual n.º 6.206/2007;
- 10.1.3.** No Decreto Estadual n.º 26.533/2009;
- 10.1.4.** No Decreto Estadual n.º 24.912/2007;
- 10.1.5.** No Decreto n.º 25.728/2008;
- 10.1.6.** Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual n.º 5.848/2006;
- 10.1.7.** Na Lei Federal n.º 8.078/1990.



**10.2.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo nº 1413/2022-COMPRAS.GOV-FUNESA especialmente:

**10.2.1.** Ao edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023;

**10.2.2.** Ao Parecer PROJU FUNESA nº XX/2023;

**10.2.3.** À proposta vencedora da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

**Parágrafo Primeiro** – Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, o Órgão Gerenciador é a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA. solicitará ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

**Parágrafo Segundo** – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador é a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA. convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

**Parágrafo Quarto:** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o Órgão Gerenciador é a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA. poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador é a FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE – FUNESA. procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** A contratação com o BENEFICIÁRIO DA ATA, após a indicação pela UNIDADE GERENCIADORA do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

**13.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, UNIDADE GERENCIADORA e BENEFICIÁRIO DA ATA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, em XX de XXXX de 2023.

UNIDADE GERENCIADORA

BENEFICIÁRIO DA ATA

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº



## ANEXO IV

### (MODELO) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CONCORDA (em papel timbrado da empresa)

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

(NOME DA EMPRESA)\_\_\_\_\_, (n.º do CNPJ), sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023 da Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

.....

**Local/Data** .....

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**



## ANEXO V

### **(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (em papel timbrado da empresa)**

À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.

A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

Declaro para os devidos fins que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

.....

**Local/Data** .....

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**



## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (em papel timbrado da empresa)**

**À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.**

**A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° XXX/2023**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na [ENDERECO COMPLETO], por intermédio de seu representante legal, [NOME COMPLETO], portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXX/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. .

.....  
Local/Data .....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



### **Anexo VII – DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR**

(em papel timbrado da empresa)

**À Fundação do Estadual de Saúde – FUNESA.**

**A/C: Senhor(a) Pregoeiro(a)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local/Data .....

Assinatura do Representante Legal da Licitante



**ANEXO VIII**  
**MINUTA CONTRATO N° \_\_\_\_/2023**

Termo de Contrato que entre si fazem A Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a \_\_\_\_\_,

para O Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Mobiliário em geral**, para atender a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA.

Pelo presente instrumento particular de O Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Mobiliário em geral**, para atender a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.437.005/0001-30 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e CI n.º \_\_\_\_\_ SSP-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_ e do outro, a \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. sob nº \_\_\_\_\_ 0,

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF n \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e suas alterações, legislação e normas regulamentares e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, Processo Administrativo nº **679/2023-COMPRA.GOV-FUNESA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 55, INCISO I, DA LEI N° 8.666/93)**

1.1 O presente ajuste objetiva a O Registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Mobiliário em geral**, para atender a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Edital do pregão /2023, e conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e Proposta da CONTRATADA;

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Os itens que compõe o presente contrato são os seguintes:

Item 1 \_\_\_\_\_ Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor total \_\_\_\_\_

Item 2 \_\_\_\_\_ Valor unitário \_\_\_\_\_ Valor total \_\_\_\_\_

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, n.º 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)



#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93)**

2.1. A execução do contrato serão aquelas definidas no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73 incisos I e II, "a" e "b".

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

3.3 O preço acordado neste contrato será fixo e irreajustável durante a vigência contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA (art. 55, inciso V, da Lei nº. 8.666/93)**

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93)**

5.1. O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o pagamento do preço ajustado, exceto para a Garantia prevista na cláusula Décima Quita deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

6.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93)**

**7.1.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

9.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram- se definidos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS E PENALIDADES (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SECUNDA – DA RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93)**

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5 A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

13.1 O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1 Na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 26.531/2009;

13.1.2 Na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Estadual nº 6.206/2007;

13.1.3 No Decreto Estadual nº 26.533/2009;

13.1.4 No Decreto Estadual nº 24.912/2007;

13.1.5 Na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 5.848/2006;

13.1.6 Na Lei Federal nº 8.078/1990.

13.2 O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº: 679/2023:



13.2.1 Ao edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023;

13.2.2 Ao Parecer PROJU FUNESA nº XX/2023;

13.2.3 À proposta vencedora da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14.1 No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

14.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS MOBILIÁRIOS**

15.1. A garantia dos Mobiliários e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Aracaju - SE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Contratante

#### **TESTEMUNHAS:**

Comissão Permanente de Licitação – Anexo Administrativo – Fundação Estadual de Saúde – FUNESA. Rua São

Cristóvão, nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE. E-mail: [pregoeiro.funesa@gmail.com](mailto:pregoeiro.funesa@gmail.com)